

Reitoria – CNPJ 78680337/0001-84  
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110  
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – UNIOESTE/REITORIA  
PROCESSO Nº 50.342/2017

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017 – REITORIA

Pelo presente instrumento, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), situada à Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110 - Cascavel, Estado do Paraná, na figura da servidora, Sra. Nilceia Aparecida Moresco Marqueviski nomeada pela Portaria nº 6267/2016 - GRE daqui por diante designada simplesmente de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 003/2017, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **PROENERG ENGENHARIA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.586.175/0001-58, situada à Rua Francisco Beltrão, nº 1000 - Pacaembu, CEP 85816-340, telefone (45) 3227-9494, e-mail [administrativo@proenerg.com.br](mailto:administrativo@proenerg.com.br), na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Senhor Julio Cesar Pereira Alves, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por LOTE, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, Decretos Estaduais n.º 2.474/15 e 9.762/15, Decreto Federal n.º 3.555/00, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **CLÁUSULA 1.ª - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços com vistas à futura e eventual **aquisição/prestação de serviços com fornecimento de materiais relativos a redes de computadores para as várias Unidades Administrativas da UNIOESTE**, cujas características mínimas e essenciais dos bens/serviços, quanto seus quantitativos estão descritos nos Anexos I.a e I.b do edital, que passam a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e a proposta de preço apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar, para o Lote, conforme consta nos autos da CR n.º 50.342/2017.

#### **Parágrafo Primeiro**

Este instrumento não obriga a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), através das suas várias Unidades Administrativas, a firmar contratações/fornecimentos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de contratação/fornecimento, em igualdade de condições.

#### **Parágrafo Segundo**

Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Presencial n.º 003/17, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.



Reitoria – CNPJ 78680337/0001-84  
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110  
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – UNIOESTE/REITORIA

PROCESSO Nº 50.342/2017

**CLÁUSULA 2.ª - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA 3.ª - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria).

**CLÁUSULA 4.ª - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as empresas fornecedoras e seus respectivos representantes legais, encontram-se elencados na presente Ata, conforme Anexo I desta, em ordem de classificação das propostas.

**Parágrafo Único**

No Registro de Preços, a Administração solicita o produto/serviço conforme as suas reais necessidades, logo não existe quantidade mínima de produtos/serviços a serem fornecidos/executados.

**CLÁUSULA 5.ª - DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO**

Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados conforme solicitados, nas várias Unidades Administrativas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, nos endereços relacionados:

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE  
(Campus de Cascavel)  
Rua Universitária, 2069 - Jardim Universitário - Cascavel - Paraná

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE  
(Campus de Foz do Iguaçu)  
Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 - Pólo Universitário - Foz do Iguaçu - Paraná

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE  
(Campus de Francisco Beltrão)  
Rua Maringá, 1200 - Bairro Vila Nova - Francisco Beltrão - Paraná

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE  
(Campus de Marechal Cândido Rondon)  
Rua Pernambuco, 1777 - Marechal Cândido Rondon - Paraná

Reitoria – CNPJ 78680337/0001-84  
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110  
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – UNIOESTE/REITORIA  
PROCESSO Nº 50.342/2017

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE  
(Campus de Toledo)  
Rua da Faculdade, 645 - Jardim Santa Maria - Toledo - Paraná

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE  
(Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP)  
Avenida Tancredo Neves, 3224 - Bairro Santo Onofre - Cascavel - Paraná

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE  
(Reitoria)  
Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - Cascavel - Paraná

**Parágrafo Único**

Os produtos/serviços adquiridos deverão ser entregues/executados nos locais estabelecidos, conforme prazos dispostos nos Anexos I.a e I.b do Edital, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, ou outro instrumento equivalente.

**CLÁUSULA 6.ª - FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

**Parágrafo Primeiro**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações/execuções de produtos/serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento e em seus Anexos, e na legislação pertinente.

**Parágrafo Segundo**

Constatada a necessidade dos produtos/serviços, a contratação formalizar-se-á mediante a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos de direito, a qual estabelece as condições de entrega/execução do objeto/serviço, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos da licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público, com a aplicação supletiva, no que couber do disposto no § 3.º, art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, dos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, através de suas várias Unidades Administrativas, procederá a emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço (Anexo XII do edital), ou outro instrumento equivalente em nome da CONTRATADA, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos/serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega/serviço ser efetuada/executado conforme o item 7.4 do edital licitatório. Quando da entrega/execução do objeto/serviço por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da respectiva Unidade Administrativa da Universidade Estadual



Reitoria – CNPJ 78680337/0001-84  
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110  
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – UNIOESTE/REITORIA

PROCESSO Nº 50.342/2017

do Oeste do Paraná - UNIOESTE, a qual realizou a solicitação do objeto/serviço à ser entregue/executado.

**Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deverá acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, ou outro instrumento equivalente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, por intermédio de comunicação via fax ou por outra maneira formal, sob pena de não o fazendo, estar sujeita às penalidades descritas nesta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Quarto**

A recusa injustificada da CONTRATADA em receber a Ordem de Fornecimento/Serviço ou outro instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido acima, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na **Cláusula 15.<sup>a</sup>** desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Quinto**

É facultado à CONTRATANTE, quando o CONTRATADO se recusar a assinar a presente Ata de Registro de Preços, ou receber a Ordem de Fornecimento/Serviço ou outro instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

a) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a presente Ata de Registro de Preços e receber a Ordem de Fornecimento/Serviço ou outro instrumento equivalente, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata e demais cominações legais; ou

b) Cancelar o registro do fornecedor, na forma da Cláusula 13.<sup>a</sup> desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Sexto**

Decaindo o direito à contratação, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da presente Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

**Parágrafo Sétimo**

O CONTRATADO ficará obrigado a atender qualquer pedido efetuado acerca dos subitens que compõem a licitação efetuada (sem vinculação de exigência mínima), durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Oitavo**

O fornecimento/execução dos serviços deverá ser efetuado de acordo com a necessidade das várias Unidades Administrativas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, de forma parcelada, compreendendo-se como adjudicatária, a empresa que receber a adjudicação dos subitens licitados e tiver os seus respectivos preços publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná, através da presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Nono**

A não entrega dos produtos ou execução dos serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da CONTRATADA à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.



Reitoria – CNPJ 78680337/0001-84  
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110  
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – UNIOESTE/REITORIA  
PROCESSO Nº 50.342/2017

**Parágrafo Décimo**

Os prazos de que tratam o **Parágrafo Segundo** desta Cláusula, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Décimo Primeiro**

Caberá ainda à(s) CONTRATADA(S) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s), durante a vigência do Registro de Preços, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22/03/2006:

a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;

b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;

c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;

d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;

e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

f) é vedada a entrega por parte do fornecedor, de alimentos e de ingredientes alimentares que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados ou de animais alimentados com ração contendo ingrediente transgênico.

**Parágrafo Décimo Segundo**

Com referência ao objeto desta Ata, fica(m) obrigada(s) a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) que tenha(m) seu(s) preço(s) registrado(s), à conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

**Parágrafo Décimo Terceiro**

Na presente Ata, poderão haver contratações em nome da SETI-UGF, SEED ou outros Órgãos de Estado, além da própria UNIOESTE, considerando que os recursos para pagamento das despesas poderão ser das diversas fontes existentes na época da contratação.

**Parágrafo Décimo Quarto**

Ainda quando da entrega dos produtos ou execução dos serviços, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) CONTRATADA(S), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.



Reitoria – CNPJ 78680337/0001-84  
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110  
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – UNIOESTE/REITORIA

PROCESSO Nº 50.342/2017

**Parágrafo Décimo Quinto**

**Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues no decorrer do registro de preços, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.**

**CLÁUSULA 7.ª - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro**

Os bens/serviços objeto do fornecimento/execução serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:

a) provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem/serviço fornecido ou executado com a especificação exigida.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido ou do serviço executado, e com a consequente aceitação pela Administração.

**Parágrafo Segundo**

Os bens/serviços, uma vez solicitados, deverão ser entregues ou executados pela(s) CONTRATADA(S), no(s) endereço(s) informado(s) na Cláusula Quinta desta Ata, da(s) respectiva(s) Unidade(s) Administrativa(s) da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, conforme descrito nos Anexos I.a e I.b do edital, normalmente de segunda à sexta das 08:00 às 12:00, e/ou das 13:30 às 17:30 horas. No entanto, em casos excepcionais e/ou emergenciais, e ainda conforme exigência da CONTRATANTE, tais bens/serviços deverão ser entregues ou executados à noite, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme cronograma ou necessidade das várias Unidades Administrativas da UNIOESTE, sendo que à CONTRATADA da licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações. Os produtos/serviços serão entregues/executados pela CONTRATADA conforme solicitação da CONTRATANTE, não se admitindo recusa por parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada, ou quaisquer outras alegações.

**Parágrafo Terceiro**

Os produtos/serviços deverão ser entregues ou executados dentro das especificações exigidas nos subitens que compõem o Lote do Anexo I.a, além do disposto no Anexo I.b, do edital. Quando da entrega do bem ou execução do serviço, caberá à CONTRATADA, efetuar seguro visando o transporte do produto ou execução do serviço. Todo o bem entregue ou serviço executado será recebido e conferido por uma Comissão composta de servidores da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE. O produto ou serviço que apresentar defeito será rejeitado, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-lo ou executá-lo novamente, sem prejuízo para a CONTRATANTE. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento/execução efetuada, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.



Reitoria – CNPJ 78680337/0001-84  
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110  
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – UNIOESTE/REITORIA

PROCESSO Nº 50.342/2017

#### **Parágrafo Quarto**

Constatado que o objeto recebido ou serviço executado não atende as especificações estipuladas no Edital, ou ainda não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a efetuar a troca ou a nova execução do serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

#### **Parágrafo Quinto**

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado ou a nova execução do serviço, o órgão solicitante procederá à abertura de processo de penalidade contra a CONTRATADA, de acordo com as normas contidas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e alterações, ou de acordo com as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

#### **Parágrafo Sexto**

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

#### **Parágrafo Sétimo**

A CONTRATADA deve ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

#### **Parágrafo Oitavo**

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nesta Ata e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição de produto por outro da mesma espécie, ou em caso de nova execução do serviço, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

#### **Parágrafo Nono**

Para o aceite do produto/serviço (além de seus componentes e acessórios), estes serão submetidos a critério da CONTRATANTE, a testes de desempenho e/ou demonstrações de funcionamento, que verificarão funções e parâmetros especificados no edital.

### **CLÁUSULA 8.ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata e em seu Anexo I:

#### **Parágrafo Primeiro**

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, através de suas várias Unidades Administrativas, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como cientificar a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar-se quando da entrega/execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.





Reitoria – CNPJ 78680337/0001-84  
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110  
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – UNIOESTE/REITORIA

PROCESSO Nº 50.342/2017

**Parágrafo Segundo**

Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante à entrega/execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Terceiro**

Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto ou da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**Parágrafo Quarto**

Informar à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, através de suas várias Unidades Administrativas, a impossibilidade da entrega do produto ou da execução do serviço, bem como o motivo de força maior para a má execução ou inexecução do pedido solicitado.

**Parágrafo Quinto**

Possibilitar à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do fornecimento do material ou da execução do serviço.

**Parágrafo Sexto**

Comunicar imediatamente a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para o desenvolvimento pleno do objeto desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Sétimo**

Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

**Parágrafo Oitavo**

Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento/execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Nono**

Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.

**Parágrafo Décimo**

Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e/ou comerciais da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, através de suas várias Unidades Administrativas, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a lhe ser confiados, independentemente de que estejam relacionados ou não com a execução do objeto desta Ata.

**Parágrafo Décimo Primeiro**

Manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 65, § 2.º da Lei Estadual n.º 15.608/07 e/ou Art. 55, inciso XIII, da Lei





Reitoria – CNPJ 78680337/0001-84  
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110  
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – UNIOESTE/REITORIA  
PROCESSO Nº 50.342/2017

Federal n.º 8.666/93, as quais serão observadas, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

**Parágrafo Décimo Segundo**

Entregar/executar no prazo, qualquer produto ou serviço registrado, independente de valor ou quantidade.

**Parágrafo Décimo Terceiro**

Entregar/executar o produto/serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, através de suas várias Unidades Administrativas, de acordo com o especificado na presente Ata de Registro de Preços e no Anexo I.a, que fazem parte do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida, em dia e horário de expediente da UNIOESTE.

**Parágrafo Décimo Quarto**

Caso o produto seja rejeitado no ato do recebimento ou posteriormente, ou ainda por ocasião de sua utilização, a CONTRATADA terá prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data em que for notificada, para substituí-lo de maneira que satisfaça às exigências de aceitação, independentemente das sanções previstas em edital.

**Parágrafo Décimo Quinto**

Cumprir rigorosamente o prazo de entrega/execução dos produtos/serviços solicitados pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, através de suas várias Unidades Administrativas.

**CLÁUSULA 9.ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

São responsabilidades da CONTRATADA signatária desta Ata:

**Parágrafo Primeiro**

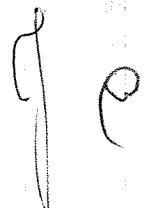
Todo e qualquer dano que causar à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, através de suas várias Unidades Administrativas, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, funcionários ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo**

Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus funcionários, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, através de suas várias Unidades Administrativas, de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**Parágrafo Terceiro**

Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, através de suas várias Unidades Administrativas, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento pela CONTRATADA, que forem pagas pela CONTRATANTE, deverão ser reembolsadas à mesma, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à CONTRATADA, em seu valor correspondente.



Reitoria – CNPJ 78680337/0001-84  
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110  
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – UNIOESTE/REITORIA

PROCESSO Nº 50.342/2017

**Parágrafo Quarto**

A signatária desta Ata autoriza a CONTRATANTE, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos, diretamente dos documentos fiscais pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Quinto**

A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a signatária desta Ata das responsabilidades previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA 10.ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

**Parágrafo Primeiro**

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações especificadas.

**Parágrafo Segundo**

Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.

**Parágrafo Terceiro**

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento por completo do objeto solicitado ou da realização por completo do serviço solicitado, e emissão da respectiva nota fiscal.

**Parágrafo Quarto**

Formalizar a contratação mediante a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço ou outro instrumento equivalente.

**Parágrafo Quinto**

Exigir que a CONTRATADA entregue/execute o produto/serviço em estrita observância ao instrumento utilizado.

**Parágrafo Sexto**

Orientar, supervisionar e controlar a fiscalização.

**Parágrafo Sétimo**

Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com o previsto na **Cláusula Décima Primeira** desta Ata.

**CLÁUSULA 11.ª - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro**

Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento ou da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela CONTRATANTE, e acompanhado da respectiva nota fiscal, devidamente atestada.

a) Para o cumprimento do Parágrafo anterior, caberá à CONTRATADA manter a regularidade de sua situação fiscal e trabalhista no Cadastro Unificado de Fornecedores do



Reitoria – CNPJ 78680337/0001-84  
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110  
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – UNIOESTE/REITORIA

PROCESSO Nº 50.342/2017

Estado do Paraná - GMS/CFPR (conforme Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013 e suas alterações), sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido até a efetiva regularização, se for o caso. Também caberá à CONTRATADA não estar inscrita junto ao CADIN, sob pena de não cumprimento do Parágrafo já citado.

b) Considerando que o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, não operacionaliza pagamentos através de boleto bancário, solicitamos que a CONTRATADA informe na nota fiscal emitida, o banco, o número da agência bancária e o número da conta corrente para depósito (devendo ser do mesmo CNPJ apresentado na proposta). Enfatizamos que não será efetuada qualquer outra forma de pagamento que não seja depósito bancário.

c) Considerando o Decreto Estadual n.º 4505/16, de 06 de julho de 2016, os empenhos efetuados só poderão ter seus pagamentos efetivados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito bancário em conta corrente ativa no Banco do Brasil.

#### Parágrafo Segundo

A CONTRATADA ficará obrigada a repassar à CONTRATANTE, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento/execução do objeto, em função de alterações na legislação pertinente, durante a vigência deste registro de preços.


#### Parágrafo Terceiro

Os pagamentos decorrentes do fornecimento/execução do objeto da presente Ata ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária n.º 4534.12364084.127, Rubricas 33.90.30.26 e 33.90.39.16, nas diversas Fontes de Recursos.

#### Parágrafo Quarto

A entrega do objeto ou a execução do serviço relativo à presente Ata, dar-se-á sob a forma de fornecimento/execução parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento/execução dos produtos ou serviços efetivamente entregues ou executados, conforme necessidade das várias Unidades Administrativas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, sendo que estas não estarão obrigadas a adquirir a quantidade total dos produtos ou ainda dos serviços dispostos nos subitens que compõem o Lote constante do Anexo I.a do edital. Não serão aceitos documentos e/ou notas fiscais de quaisquer outras despesas que não as constantes do Lote do Anexo I.a, do edital. Caberá ainda à(s) empresa(s) CONTRATADA(S), na emissão da(s) nota(s) fiscal(is), observar que a partir de 01/12/2010, conforme Protocolo ICMS n.º 42/2009 e NPF n.º 095/2009, é obrigatório a emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em substituição aos modelos 1 e 1A.

a) Já com relação aos serviços da presente licitação, conforme o caso, também caberá à(s) empresa(s) contratada(s), na emissão da(s) nota(s) fiscal(is), caso exigido pela fiscalização do domicílio da(s) Contratada(s), observar a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).



Reitoria – CNPJ 78680337/0001-84  
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110  
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – UNIOESTE/REITORIA  
PROCESSO Nº 50.342/2017

**Parágrafo Quinto**

Solicitamos a discriminação no corpo da nota fiscal dos impostos IR, INSS, ISSQN, CSLL, PIS/PASEP e COFINS a serem retidos na fonte, percentuais e valores.

a) Se a CONTRATADA está dispensada das retenções, esta deverá discriminar no corpo da nota fiscal a lei e o artigo a que se refere a isenção, e emitir declaração; caso contrário, os valores dos impostos serão retidos.

**Parágrafo Sexto**

Os pagamentos serão efetuados se estiverem cumpridas, integralmente, as obrigações anteriores da CONTRATADA.

a) Quando solicitado à CONTRATADA que as notas fiscais sejam emitidas em nome da SETI-UGF, SEED ou outros **Órgãos de Estado**, caberá a estes a liquidação do(s) respectivo(s) empenho(s), após competente atesto do servidor solicitante, nas notas fiscais do objeto/serviço entregue ou executado. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos (podendo ser para mais ou para menos, considerando o trâmite burocrático entre os órgãos do Estado), contados a partir da entrega/execução do bem/serviço objeto do fornecimento/execução pela CONTRATADA à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, através de suas várias Unidades Administrativas, com relação às respectivas notas fiscais, devidamente atestadas.

**Parágrafo Sétimo**

Se constatada(s) irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is), quer por erro de seu(s) valor(es), quer por omissão de dados ou elementos identificadores do(s) respectivo(s) pagamento(s), a(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) devolvida(s) à CONTRATADA.

**Parágrafo Oitavo**

O período de retenção da(s) nota(s) fiscal(is) ou aquele durante o qual, por sua devolução à CONTRATADA, não estiver(em) em poder da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, através de suas várias Unidades Administrativas, não será considerado para efeito de pagamento de quaisquer ônus, devendo a contagem do prazo para pagamento ser iniciada na data de reapresentação da(s) nota(s) fiscal(is).

**CLÁUSULA 12.ª - DA REVISÃO/REAJUSTE/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro**

Os preços relacionados nesta Ata de Registro de Preços poderão sofrer revisões/alterações, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 15.608/07, ou na Lei Federal n.º 8.666/93. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços negociar junto aos fornecedores.



Reitoria – CNPJ 78680337/0001-84  
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110  
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – UNIOESTE/REITORIA  
PROCESSO Nº 50.342/2017

**Parágrafo Segundo**

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da licitação, de comprovada repercussão nos preços/serviços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**Parágrafo Terceiro**

Quando a CONTRATANTE, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, deverá através do órgão gerenciador, convocar a CONTRATADA através de correspondência oficial, para negociação visando adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos inicialmente. O comparecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto**

A cada pedido de revisão/alteração de preços, caberá à CONTRATADA comprovar a variação ocorrente.

**Parágrafo Quinto**

No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor, representante comercial ou prestador de serviço, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição/contratação do produto/serviço com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada subitem em relação ao preço final (Planilha de Custos).

**Parágrafo Sexto**



A critério do órgão gerenciador, poderá ser exigido da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterà, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

**Parágrafo Sétimo**

Na análise do pedido de revisão/alteração, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre as empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras, comercializadoras e/ou executoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

**Parágrafo Oitavo**

O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do Registro de Preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.



Reitoria – CNPJ 78680337/0001-84  
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110  
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – UNIOESTE/REITORIA  
PROCESSO Nº 50.342/2017

**Parágrafo Nono**

É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento/execução dos bens/serviços, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no edital.

**Parágrafo Décimo**

A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

**Parágrafo Décimo Primeiro**

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Administração convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Décimo Segundo**

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Décimo Terceiro**

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços (subitem/lote registrado), adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Décimo Quarto**

Os preços registrados não sofrerão reajustes pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data máxima prevista em edital para apresentação das propostas, podendo após este período serem revistos com base na variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou na falta deste, por outro índice comprovadamente utilizado pela maioria das empresas do ramo.


**CLÁUSULA 13.ª - SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro**

Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, quando for por esta julgada que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, nos termos legais;



Reitoria – CNPJ 78680337/0001-84  
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110  
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – UNIOESTE/REITORIA  
PROCESSO Nº 50.342/2017

- c) por relevante interesse da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, devidamente justificado.

**Parágrafo Segundo**

O cancelamento do registro do fornecedor, finda todos os vínculos obrigacionais existentes entre a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, através de suas várias Unidades Administrativas, e o fornecedor que descumprir o avençado.

**Parágrafo Terceiro**

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço ou outro instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e;
- d) tiver presentes razões de interesse público.

**Parágrafo Quarto**

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**Parágrafo Quinto**

O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria).

**Parágrafo Sexto**

**Em caso de suspensão ou cancelamento dos preços de qualquer um dos subitens do Anexo I.a do edital, poderá a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, através de suas várias Unidades Administrativas, em decorrência da urgência e necessidade, passar ao segundo colocado, se existir, mesmo sem conclusão do procedimento de suspensão ou cancelamento dos preços.**

**Parágrafo Sétimo**



A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários.

**CLÁUSULA 14.ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA signatária desta Ata:

**Parágrafo Primeiro**

Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria.





Reitoria – CNPJ 78680337/0001-84  
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110  
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – UNIOESTE/REITORIA  
PROCESSO Nº 50.342/2017

**Parágrafo Segundo**

Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários, quando do fornecimento/execução do produto/serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, em suas várias Unidades Administrativas.

**Parágrafo Terceiro**

Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento/execução do produto/serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

**Parágrafo Quarto**

A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto licitado.

**Parágrafo Quinto**

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, através de suas várias Unidades Administrativas, nem poderá onerar o objeto da licitação realizada, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

**CLÁUSULA 15.<sup>a</sup> - DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro**

A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar a presente Ata de Registro de Preços, ou deixar de apresentar os documentos exigidos nos prazos e condições estabelecidas no Edital, ou ainda não aceitar ou não retirar a Ordem de Fornecimento/Serviço ou outro instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

**Parágrafo Segundo**

Em caso de não envio de documentação, recusa injustificada em assinar a presente Ata de Registro de Preços, inexecução da Ordem de Fornecimento/Serviço ou outro instrumento equivalente, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior à solicitada, não veracidade das informações prestadas, e ainda pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas nesta Ata, a CONTRATADA estará sujeita ainda às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UNIOESTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



Reitoria – CNPJ 78680337/0001-84  
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110  
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – UNIOESTE/REITORIA  
PROCESSO Nº 50.342/2017

**Parágrafo Terceiro**

Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

- a) A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;
- b) A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração.

**Parágrafo Quarto**

Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do produto ou da execução do serviço, bem como por inadimplemento das cláusulas do edital, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor do produto não entregue ou do serviço não executado, por dia de atraso, até o 10.º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

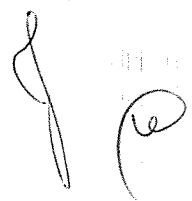
**Parágrafo Quinto**

O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do Edital, Ordem de Fornecimento/Serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da CONTRATADA.

- a) Realizada a entrega/execução com atraso, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, suspenderá o pagamento da respectiva nota fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicabilidade ou não da penalidade;
- b) Sendo cabível, a multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga, da garantia da Ordem de Fornecimento/Serviço ou outro instrumento equivalente, se houver, ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso;
- c) A aplicação da multa a que se refere este parágrafo, não impede que a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, rescinda unilateralmente a Ordem de Fornecimento/Serviço ou outro instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual e/ou federal pertinente;
- d) As multas previstas neste parágrafo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Sexto**

No processo de aplicação das sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva intimação.



Reitoria – CNPJ 78680337/0001-84  
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110  
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – UNIOESTE/REITORIA

PROCESSO Nº 50.342/2017

**Parágrafo Sétimo**

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativa e/ou judicialmente.

**Parágrafo Oitavo**

A sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, em suas várias Unidades Administrativas, será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/2007, ou nos incisos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Nono**

A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Décimo**

Pela inadimplência, inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento/Serviço ou outro instrumento equivalente, e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão da Ordem de Fornecimento/Serviço ou outro instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, as sanções previstas no art. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada, podendo a CONTRATANTE tomar outras providências legais cabíveis, inclusive a rescisão contratual.

a) As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente;

b) As multas, quando não recolhidas no prazo descrito ou ainda não descontadas conforme estabelecido no Parágrafo Sétimo desta Cláusula, sofrerão reajuste pelo menor índice alcançado entre o IGP-M, o INPC e o IPCA;

c) Além das multas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá recusar os bens/serviços entregues/executados, se sua entrega/execução não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto da Ordem de Fornecimento/Serviço ou outro instrumento equivalente, e demais documentos que a compõem, e não for corrigida imediatamente;

d) A ocorrência ensejadora da recusa em aceitar os bens/serviços entregues/executados pela CONTRATADA, pode constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV, do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07, e incisos III e IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;



Reitoria – CNPJ 78680337/0001-84  
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110  
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – UNIOESTE/REITORIA

PROCESSO Nº 50.342/2017

e) Nas hipóteses de descumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados mediante processo administrativo, a CONTRATANTE poderá deixar de aplicar as penalidades previstas.

**Parágrafo Décimo Primeiro**

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior, sendo que as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

**Parágrafo Décimo Segundo**

As sanções administrativas previstas nesta **Cláusula 15**, serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da Instrução de Serviço n.º 003/2004-GRE, de 14 de maio de 2004.

**Parágrafo Décimo Terceiro**

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas ou danos causados à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

**Parágrafo Décimo Quarto**

Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido à CONTRATADA, obrigando-se esta a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo das sanções previstas na presente Ata.

**CLÁUSULA 16.ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os pagamentos decorrentes do fornecimento/execução do objeto da presente Ata ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária n.º 4534.12364084.127, Rubricas 33.90.30.26 e 33.90.39.16, nas diversas Fontes de Recursos.

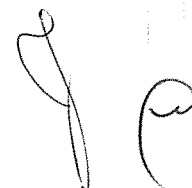
**CLÁUSULA 17.ª - DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO**

**Parágrafo Primeiro**

À CONTRATADA cabe total responsabilidade quanto ao correto atendimento do pedido, no tocante as especificações.

**Parágrafo Segundo**

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento/execução efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas nesta Ata e na legislação vigente, devendo os produtos/serviços recusados serem imediatamente substituídos ou executados novamente.



Reitoria – CNPJ 78680337/0001-84  
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110  
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – UNIOESTE/REITORIA  
PROCESSO Nº 50.342/2017

**CLÁUSULA 18.<sup>a</sup> - DA GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

**Parágrafo Primeiro**

A garantia mínima exigida dos produtos/serviços, fica fixada conforme disposto no Item 7.6 do edital licitatório, para o objeto constante do Lote licitado, contada a partir da data do aceite dos mesmos. Os produtos deverão ter **garantia** com cobertura total, irrestrita, sem ônus, após o recebimento definitivo, contra falhas, vícios e defeitos de fabricação, ou ainda, se for o caso, desgaste anormal dos bens, componentes e peças, obrigando-se a CONTRATADA a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus à CONTRATANTE, até mesmo transporte, seguro, etc.

**Parágrafo Segundo**

Os produtos deverão ter **assistência técnica** permanente no Brasil, através da própria CONTRATADA ou por outra empresa indicada na proposta. Caso a empresa indicada não preste os serviços de assistência técnica, a CONTRATADA assumirá automaticamente este encargo, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, administrativa ou judicial.

a) a ausência de indicação leva ao entendimento de que a assistência técnica será prestada pela CONTRATADA.

b) a CONTRATADA poderá propor a substituição, sem quaisquer ônus para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, através de suas Unidades Administrativas, de peças ou subpartes tecnologicamente mais evoluídas, desde que fiquem preservadas as características dos produtos e seu perfeito funcionamento, como descrito no edital licitatório.

**Parágrafo Terceiro**

Todas as despesas de fretes, seguros, testes, ensaios, reinspeção e demais despesas que recaiam sobre os bens, enviados para o conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia, serão suportadas pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto**

Quando a assistência técnica for prestada por uma empresa terceirizada pela CONTRATADA, esta última terá responsabilidade solidária por todos os atos praticados pela empresa indicada, inclusive, quanto a não atendimento das solicitações da CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto**

Fica a CONTRATADA dispensada da apresentação de garantia contratual, conforme previsto no art. 56, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA 19.<sup>a</sup> - DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)**

**Parágrafo Primeiro**

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da mesma, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços/serviços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação.



Reitoria – CNPJ 78680337/0001-84  
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110  
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – UNIOESTE/REITORIA  
PROCESSO Nº 50.342/2017

**Parágrafo Segundo**

Caberá ao fornecedor beneficiário da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/execução, independentemente dos quantitativos registrados nesta Ata, desde que este fornecimento/execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**Parágrafo Terceiro**

As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder a 100% (cem por cento), dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA 20.ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**Parágrafo Primeiro**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo**

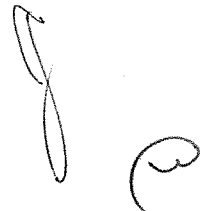
Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital de Pregão Presencial n.º 003/2017 e seus Anexos, e as propostas das empresas classificadas, para o Lote.

**Parágrafo Terceiro**

É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria).

**CLÁUSULA 21.ª - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Reitoria – CNPJ 78680337/0001-84  
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110  
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – UNIOESTE/REITORIA  
PROCESSO Nº 50.342/2017

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, lavrando-se uma via para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), mais tantas vias quantas forem às empresas signatárias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.


Cascavel, 27 de abril de 2017.

  
**Nilceia Aparecida Moresco Marqueviski**  
UNIOESTE

  
**Julio Cesar Pereira Alves**  
Proenerg Engenharia Ltda

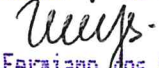
2º Of. de Reg. Civil  
5º Tab. de Notas

TESTEMUNHAS:

  
**Jhonathan Fernando Barossi Gollub**  
Diretoria de Compras  
RG: 10.597.612-7

2º Ofício de Registro Civil  
5º Tabelionato de Notas  
Elizabeth Versori  
Tabeliã Designada  
Fone/Fax: (45) 3224-5420  
Selo: tR2eM.c8uEC.hov-  
fI-ezCMj.hMivA  
Consulte o Selo Digital em  
<http://www.fepren.com.br>  
RECONHEÇO e dou fé a firma  
de JULIO CESAR PEREIRA AL-  
VES; por SICHELHANGA.  
Cascavel-PR, 02/05/2017 -  
14:33:04h.

Em testemunho da verdade



2º Ofício de Registro Civil  
5º Tabelionato de Notas  
Elizabeth Versori  
Tabeliã - Designada  
Fone/Fax: (45) 3224-5420  
Comarca de Cascavel-PR

Fernando dos Santos  
Escritor (719154)



Reitoria – CNPJ 78680337/0001-84  
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110  
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – UNIOESTE/REITORIA  
PROCESSO Nº 50.342/2017

**ANEXO I, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 025/2017 - REITORIA**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 025/2017, celebrada entre a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por subitem/lote, e as especificações constantes nos Anexos I.a e I.b do edital, em face à realização do Pregão Presencial n.º 003/2017.

**LOTE 01**

**Item 1 - Componentes de Cabeamento e Instalação de Pontos**

RS 1,00

Subitem	Descrição	Un.	Qtde.	Preço Unitário (Material)	Preço Unitário (MO <sup>1</sup> )	Total (Material + Mão de Obra)
1.01	Cabo UTP Cat 5e Premium	m	70.400	2,02	1,82	270.336,00
1.02	Cabo UTP Cat 6 Premium	m	1.100	3,44	1,80	5.764,00
1.03	Cabo UTP Cat 6A	m	550	8,22	4,21	6.836,50
1.04	Cabo UTP Blindado Cat 5e Outdoor	m	550	2,84	1,51	2.392,50
1.05	Conector RJ 45 Fêmea Cat 5e Premium	pç	1.760	18,68	9,41	49.438,40
1.06	Conector RJ 45 Fêmea Cat 6 Premium	pç	33	43,15	18,61	2.038,08
1.07	Conector RJ 45 Fêmea Cat 6A	pç	33	85,92	29,12	3.796,32
1.08	Patch Panel 24 portas Cat5e Premium	pç	110	393,98	138,64	58.588,20
1.09	Patch Panel 24 portas Cat6 Premium	pç	11	885,39	287,63	12.903,22
1.10	Patch Panel 24 Portas Descarregado 1U	pç	05	243,03	89,57	1.663,00
1.11	Etiqueta para identificação	pç	1.000	2,33	0,71	3.040,00
1.12	Velcro	pç	352	17,60	5,19	8.022,08

<sup>1</sup> MO = Mão de Obra



Reitoria – CNPJ 78680337/0001-84  
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110  
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – UNIOESTE/REITORIA  
PROCESSO Nº 50.342/2017

1.13	Patch Cord Cat5e 1,0 m (Verde)	pç	1.200	13,09	5,83	22.704,00
1.14	Patch Cord Cat5e 1,0 m (Amarelo)	pç	1.200	13,09	5,83	22.704,00
1.15	Patch Cord Cat5e 2,5m (Cinza)	pç	1.200	19,25	8,33	33.096,00
1.16	Patch Cord Cat5e 6m	pç	330	37,49	13,79	16.922,40
1.17	Patch Cord Cat6 1,0 m	pç	55	28,01	9,27	2.050,40
1.18	Patch Cord Cat6 2,5m	pç	55	39,38	13,91	2.930,95
<b>Sub-Total</b>						<b>RS 525.226,05</b>

Item 2 - Componentes de Voz

RS 1,00

Subitem	Descrição	Un.	Qtde.	Preço Unitário (Material)	Preço Unitário (MO <sup>2</sup> )	Total (Material + Mão de Obra)
2.01	Cabo Telefônico CTP-APL 50x30P	m	550	12,16	3,64	8.690,00
2.02	Cabo Telefônico CTP-APL 50x50P	m	330	18,68	5,35	7.929,90
2.03	Cabo Telefônico CTP-APL 50x100P	m	330	36,41	13,58	16.496,70
2.04	Cabo Telefônico CTP-APL 50x200P	m	330	45,32	15,84	20.182,80
2.05	Cabo Telefônico CCI 1P	pç	7.000	1,05	0,36	9.870,00
2.06	Cabo Telefônico Fast-CIT 50x10P	m	330	7,06	2,10	3.022,80
2.07	Cabo Telefônico Fast-CIT 50x30P	m	330	14,67	4,89	6.454,80
2.08	Cabo Telefônico Fast-CIT 50x50P	m	330	22,39	7,76	9.949,50
2.09	Cabo Telefônico Fast-CIT 50x100P	m	220	39,52	13,81	11.732,60

<sup>2</sup> MO = Mão de Obra

Reitoria – CNPJ 78680337/0001-84  
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110  
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – UNIOESTE/REITORIA  
PROCESSO Nº 50.342/2017

2.10	Quadro Telefônico no.03 (40x40x12)	Sobrepor	pç	06	72,07	32,30	626,22
2.11	Quadro Telefônico no.04 (60x60x12)	Sobrepor	pç	06	211,24	90,99	1.813,38
2.12	Quadro Telefônico no.05 (80x80x12)	Sobrepor	pç	06	446,09	217,49	3.981,48
2.13	Quadro Telefônico no.06 (120x120x12)	Sobrepor	pç	06	1.490,58	601,41	12.551,94
2.14	Bloco de Conexão M10-B Bargoa		pç	55	17,11	5,00	1.216,05
2.15	Argola no.3 c/ Parafuso		pç	55	1,91	0,56	135,85
2.16	Magazine DataVoice 19"		pç	55	420,17	132,20	30.380,35
2.17	Bastidor para Bloco M10B 1 Posição		pç	06	6,30	2,84	54,84
2.18	Bastidor para Bloco M10B 3 Posições		pç	06	9,82	5,32	90,84
2.19	Bastidor para Bloco M10B 5 Posições		pç	06	27,21	10,59	226,80
2.20	Bastidor para Bloco M10B 10 Posições		pç	06	36,79	12,50	295,74
2.21	Voice Panel 30P		pç	40	418,49	179,60	23.923,60
2.22	Voice Panel 50P		pç	40	573,26	222,24	31.820,00
<b>Sub-Total</b>							<b>RS 201.446,19</b>

**Item 3 - Componentes de Aterramento**

RS 1,00

Subitem	Descrição	Un.	Qtde.	Preço Unitário (Material)	Preço Unitário (MO <sup>3</sup> )	Total (Material + Mão de Obra)
3.01	Medição de Aterramento	sv	50	107,99	190,66	14.932,50
3.02	Solda Exotérmica	sv	50	118,34	61,83	9.008,50
3.03	Haste para Aterramento 5/8"x2,4m	pç	35	43,20	10,98	1.896,30
3.04	Conector para Haste	pç	35	13,05	3,32	572,95

<sup>3</sup> MO = Mão de Obra



Reitoria – CNPJ 78680337/0001-84  
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110  
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – UNIOESTE/REITORIA  
PROCESSO Nº 50.342/2017

3.05	Cabo de Cobre Nu 16mm <sup>2</sup>	m	100	6,86	2,44	930,00
3.06	Cabo de Cobre Nu 25mm <sup>2</sup>	m	100	9,48	3,23	1.271,00
3.07	Cabo de Cobre Nu 35mm <sup>2</sup>	m	100	14,95	5,39	2.034,00
3.08	Cabo de Cobre Nu 50mm <sup>2</sup>	m	92	23,95	9,17	3.047,04
3.09	Cabo de Cobre Nu 70mm <sup>2</sup>	m	92	29,14	10,86	3.680,00
<b>Sub-Total</b>						<b>RS 37.372,29</b>

Item 4 - Infraestrutura

RS 1,00

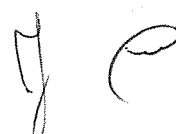
Subitem	Descrição	Un.	Qtde.	Preço Unitário (Material)	Preço Unitário (MO <sup>4</sup> )	Total (Material + Mão de Obra)
4.01	Canaletas de PVC 50x20mm ou 30x30mm, c/ acessórios	m	2.420	14,26	9,73	58.055,80
4.02	Caixa Padrão para Instalação de RJ em PVC	pç	1.210	5,47	6,14	14.048,10
4.03	Caixa Padrão para Instalação de RJ em Alumínio	pç	121	10,29	4,58	1.799,27
4.04	Espelho 4x2 p/ 2 RJ-45	pç	605	4,77	2,27	4.259,20
4.05	Espelho 4x4 p/ 4 RJ-45	pç	605	5,87	2,96	5.342,15
4.06	Bucha e parafuso 6mm	pç	6.613	0,40	0,12	3.438,76
4.07	Bucha e parafuso 8mm	pç	3.968	0,40	0,12	2.063,36
4.08	Eletrocalha 50x50mm com tampa	m	121	10,47	7,88	2.220,35
4.09	Curva Horizontal 90° 50x50mm com tampa	pç	26	15,60	6,72	580,32
4.10	Te horizontal 90° 50x50mm com tampa	pç	10	16,84	8,20	250,40
4.11	Cruzeta 50x50mm com tampa	pç	10	21,13	10,65	317,80
4.12	Redução	pç	08	10,98	6,24	137,76
4.13	Desvio	pç	08	10,98	6,37	138,80

<sup>4</sup> MO = Mão de Obra

Reitoria – CNPJ 78680337/0001-84  
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110  
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – UNIOESTE/REITORIA  
PROCESSO Nº 50.342/2017

Subitem	Descrição	Un.	Qtde.	Preço Unitário (Material)	Preço Unitário (MO <sup>4</sup> )	Total (Material + Mão de Obra)
4.14	Emenda interna perfurada 50x50mm	pç	182	1,49	0,79	414,96
4.15	Suporte Horizontal 50x50mm	pç	121	2,97	1,24	509,41
4.16	Eletrocalha 100x50mm com tampa	m	242	19,22	13,76	7.981,16
4.17	Curva Horizontal 90° 100x50mm com tampa	pç	22	17,92	7,57	560,78
4.18	Te horizontal 90° 100x50mm com tampa	pç	08	19,24	8,70	223,52
4.19	Cruzeta 100x50mm com tampa	m	08	26,34	12,14	307,84
4.20	Emenda interna perfurada 100x50mm	pç	182	2,37	1,23	655,20
4.21	Suporte Horizontal 100x50mm	pç	182	3,11	1,32	806,26
4.22	Eletrocalha 150x50mm com tampa	pç	242	63,18	37,53	24.371,82
4.23	Curva Horizontal 90° 150x50mm com tampa	pç	19	25,51	14,53	760,76
4.24	Cruzeta 150x50mm com tampa	pç	10	37,98	21,88	598,60
4.25	Emenda interna perfurada 150x50mm	pç	121	2,46	1,60	491,26
4.26	Suporte Horizontal 150x50mm	pç	121	3,66	2,11	698,17
4.27	Vergalhão rosca total 1/4"	m	121	3,49	1,45	597,74
4.28	Cantoneira 'ZZ'	pç	121	1,23	1,07	278,30
4.29	Porca e Parafuso Lentilha (fixação das eletrocalhas)	pç	605	0,21	0,12	199,65
4.30	Parafuso e bucha (fixação da cantoneira)	pç	605	0,71	0,38	659,45
4.31	Porca e arruela 1/4" (fixação vergalhão)	pç	605	0,18	0,13	187,55
4.32	Eletroduto FG 3/4"	m	605	14,07	10,53	14.883,00
4.33	Curva para eletroduto FG 3/4"	pç	49	4,27	1,93	303,80



Reitoria – CNPJ 78680337/0001-84  
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110  
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – UNIOESTE/REITORIA  
PROCESSO Nº 50.342/2017

Subitem	Descrição	Un.	Qtde.	Preço Unitário (Material)	Preço Unitário (MO <sup>4</sup> )	Total (Material + Mão de Obra)
4.34	Luva para eletroduto FG 3/4"	pç	121	3,01	1,11	498,52
4.35	Abraçadeira p/ Eletroduto 3/4"	pç	1.210	2,78	0,86	4.404,40
4.36	Saída de Eletrocalha para Eletroduto 3/4"	pç	61	2,13	1,25	206,18
4.37	Eletroduto FG 1"	m	363	16,94	14,08	11.260,26
4.38	Curva para eletroduto FG 1"	pç	49	5,98	2,92	436,10
4.39	Luva para eletroduto FG 1"	pç	121	3,63	1,33	600,16
4.40	Abraçadeira p/ Eletroduto 1"	pç	363	0,90	0,46	493,68
4.41	Saída de Eletrocalha para Eletroduto 1"	pç	49	1,38	0,72	102,90
4.42	Eletroduto FG 2"	m	363	28,96	20,54	17.968,50
4.43	Curva para eletroduto FG 2"	pç	49	8,58	5,68	698,74
4.44	Luva para eletroduto FG 2"	pç	121	6,28	2,32	1.040,60
4.45	Abraçadeira p/ Eletroduto 2"	pç	121	2,35	1,22	431,97
4.46	Saída de Eletrocalha para Eletroduto 2"	pç	37	4,52	2,02	241,98
4.47	Seal Tube Metálico 1"	m	605	10,51	4,73	9.220,20
4.48	Eletroduto PVC Corrugado 4"	m	182	11,13	4,87	2.912,00
4.49	Luva para eletroduto de 4"	pç	61	15,12	4,28	1.183,40
4.50	Caixa de Passagem em Alumínio 10x10	Pç	13	35,87	16,77	684,32
4.51	Caixa de Passagem em Alumínio 30x30	Pç	31	111,43	42,63	4.775,86
4.52	Caixa de Passagem em Concreto 30X30cm c/ Tampa	Pç	31	67,73	30,91	3.057,84
4.53	Caixa de passagem 60cmX60cm	Pç	30	470,56	297,55	23.043,30
4.54	Tampa para caixa R1	Pç	30	434,22	257,00	20.736,60
4.55	Caixa de passagem 60cmX120cm	Pç	30	715,90	442,28	34.745,40

Reitoria – CNPJ 78680337/0001-84  
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110  
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – UNIOESTE/REITORIA  
PROCESSO Nº 50.342/2017


Subitem	Descrição	Un.	Qtde.	Preço Unitário (Material)	Preço Unitário (MO <sup>5</sup> )	Total (Material + Mão de Obra)
4.56	Tampa para caixa R2	Pç	30	956,15	443,19	41.980,20
<b>Sub-Total</b>						<b>RS 328.864,41</b>

**Item 5 - Racks e Fibra Óptica**

RS 1,00

Subitem	Descrição	Un.	Qtde.	Preço Unitário (Material)	Preço Unitário (MO <sup>5</sup> )	Total (Material + Mão de Obra)
5.01	Cabo 6 fibras ópticas multimodo 50/125 µm LaserWave	m	1.650	30,09	10,64	67.204,50
5.02	Cabo 6 fibras ópticas multimodo 50/125 µm Riser	m	1.100	5,11	2,40	8.261,00
5.03	Plaquetas p/ identificação "CUIDADO-CABO ÓPTICO"	pç	165	3,02	1,16	689,70
5.04	Rack de 12U Parede (450mm de profundidade)	pç	18	426,59	152,37	10.421,28
5.05	Rack de 20U Piso (700mm de profundidade)	pç	18	1.200,07	401,16	28.822,14
5.06	Rack de 32U Piso (700mm de profundidade)	pç	07	1.627,69	665,68	16.053,59
5.07	Rack de 44U Piso (850mm de profundidade)	pç	03	3.116,84	1.120,18	12.711,06
5.08	Rack de 44U Piso Servidor (1000mm de profundidade)	pç	03	3.203,19	1.261,50	13.394,07
5.09	Guia de cabos Horizontal	pç	165	23,74	8,17	5.265,15
5.10	Régua com 6 tomadas 2P+T	pç	44	99,98	27,32	5.601,20
5.11	Parafuso e Porca Gaiola	pç	3.680	0,76	0,48	4.563,20
5.12	DIO A-270 c/ kit bandeja e extensão óptica	pç	07	3.205,77	1.197,40	30.822,19
5.13	Fusão óptica	sv	165	38,88	82,93	20.098,65

<sup>5</sup> MO = Mão de Obra





Reitoria – CNPJ 78680337/0001-84  
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110  
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – UNIOESTE/REITORIA  
PROCESSO Nº 50.342/2017

Subitem	Descrição	Un.	Qtde.	Preço Unitário (Material)	Preço Unitário (MO <sup>5</sup> )	Total (Material + Mão de Obra)
5.14	Teste de Enlace Óptico com OTDR	sv	165	45,36	109,86	25.611,30
5.15	Caixa de Emenda Interna ABS até 12F	pç	07	224,78	58,33	1.981,77
5.16	Caixa de Emenda Externa Aérea/Subterrânea até 12F	pç	07	235,58	82,33	2.225,37
5.17	Cordão Óptico Duplex MM 50/125 LC/LC-SPC 2,5m	pç	55	190,79	62,67	13.940,30
5.18	Extensão Óptica Duplex MM 50/125 LC-SPC 2,5m	pç	55	93,08	37,80	7.198,40
5.19	Cordão Óptico Duplex MM 50/125 LC/SC-SPC 2,5m	pç	11	178,34	61,35	2.636,59
5.20	Extensão Óptica Duplex MM 50/125 SC-SPC 2,5m	pç	11	81,55	37,40	1.308,45
<b>Sub-Total</b>						<b>RS 278.809,91</b>

**Item 6 - Etiquetadora e Cartuchos**

RS 1,00

Subitem	Descrição	Un.	Qtde.	Preço Unitário (Material)	Preço Unitário (MO)	Total (Material + Mão de Obra)
6.01	Etiquetadora BMP21	pç	03	1.361,87	-	4.085,61
6.02	Cartucho c/ etiquetas autolaminadas	pç	18	389,01	-	7.002,18
6.03	Cartucho c/ etiquetas em vinil	pç	18	397,11	-	7.147,98
6.04	Testador de Rede LinkSprinter	pç	03	3.348,46	-	10.048,38
<b>Sub-Total</b>						<b>RS 28.281,15</b>

